



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 - CNPJ : 75.771.212/0001-71, - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

CONTRATO Nº 79/2016 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIO BOM E A EMPRESA AZEVEDO E PORFÍRIO LTDA ME.

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Avenida Curitiba, nº 65, na cidade de Rio Bom, estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.771.212/0001-71, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal MOISÉS JOSÉ DE ANDRADE, brasileiro, portador do RG nº 642.927 SSP/PR RG nº 36176326 SSP/PR e CPF nº 487.450.819-72, residente à Avenida Curitiba, nº 15, Rio Bom estado do Paraná, Rio Bom estado do Paraná e de outro lado a empresa **AZEVEDO E PORFÍRIO LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 08.633.788/0001-85, com sede na Rua Amintas de Barros, 309, na cidade de São João do Ivaí, estado do Paraná, neste ato representada pelo Senhor Sidnei dos Santos Azevedo, portador da Cédula de Identidade, RG nº 5.673.951-3, inscrito no CPF nº 592.798.429-00, convencionam e mutuamente estipulam o seguinte:

CLÁUSULA I-DO OBJETO

1.1- Aquisição de relógio ponto biométrico, com respectivo *software*, para implantação de Sistema de Gestão, compreendendo serviços de instalação, treinamento, garantia de funcionamento, suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva, e 01 (um) Projetor de no mínimo: 3000 Lumens, Contraste: 10000:1, Resolução Nativa: XGA (1024 x 768).

CLÁUSULA II-DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1-O presente contrato terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
2.2-Ocorrendo qualquer das hipóteses no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com alterações que lhes foi impostos pela Lei Federal 8.883/94, o presente Contrato poderá ser rescindido, garantidos, sem que deste fato resulte multa para a Administração.

TERCEIRA III -DO PREÇO

3.1-A CONTRATADA entregará o objeto da presente contratação com base nos seguintes valores unitários e totais:

Item	Descrição	Marca/Modelo	Quant	Valor Unit.	Valor Total
01	Projetor 3000 Lumens Especificações: - Tecnologia: 3LCD - Método de projeção: Frontal / traseira / montada no teto - Resolução Nativa: XGA (1024 x 768 pixels) - Contraste: 10000:1 - Reprodução de Cores: Até 1,07 bilhão de cores - Luminosidade / Brilho: 3000 lumens em cores e 3000 lumens em branco - Relação de aspecto: 4:3 - Lentes: Óptico - Índice de Projeção / Throw Ratio: 1,48 - 1,77 - Distância de Projeção: 0,89 - 9,12 m - Tamanho da Imagem: 30 - 300 - Foco: Manual - Zoom: 1-1.2 Interfaces /Conexões: - 1x HDMI	Epson PowerLite X29 3LCD XGA (V11H691024)	01	R\$ 2.790,00	R\$ 2.790,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 - CNPJ : 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

<ul style="list-style-type: none">- 1x Computador : VGA RGB (D-sub 15-pinos)- 1x S-Vídeo: Mini DIN- 1x Video Composto: RCA (amarelo)- 1x USB Tipo A (Memoria USB, Wi-fi)- 1x USB Tipo B (USB Display, Mouse, Controle)- 2x Audio: RCA (vermelho/branco)- 1x RJ45Saídas:- VGA (Mini D-sub 15 pin) x 1 - Monitor Out- Audio (Stereo Mini Jack) x1Compatibilidade de Vídeo (sinal de entrada)- Digital: NTSC/NTSC4.43/PAL/PAL-M/PAL-N/PAL60/SECAM- Analógico: 480i / 480p / 576i / 576p / 720p / 1080i / 1080pSistema de Cor:- NTSC / PAL / SECAMLâmpada:- Tipo: 200 W UHEVida útil:- Modo normal: 5.000 horas- Modo ECO: 10.000 horasSistema de Som embutido:- Alto falantes- Potência: 5 WCorreção de Trapézio:- Vertical (+/- 30 graus) - automático- Horizontal (+/- 30 graus) - manualEnergia:- Voltagem: 100 - 240 V AC +/- 10%, 50/60 HzConsumo:- 284W (modo Normal)- 208W (modo ECO)- 2,3W (em espera)Informações diversas:- Nível de ruído: 37 dB (modo normal) / 29 dB (modo Eco)- Função: Controle RemotoConteúdo da Embalagem:- Projetor Epson- Controle remoto- Cabo de alimentação- Cabo VGA para computador- CD com documentação do projetor- CD com software do projetorGarantia: 12 meses				
Total				2.790,00

(dois mil setecentos e noventa reais)

QUARTA IV-DO PRAZO DE ENTREGA DO PAGAMENTO E DAS RESPONSABILIDADES.

4.1- A entrega será feita no prazo de 10 dias contados da solicitação na Prefeitura Municipal de Rio Bom. O recebimento será feito pela Secretaria de Municipal de Saúde.

4.2- O pagamento será efetuado no prazo de 30 dias, após a efetuada a entrega.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 - CNPJ : 75.771.212/0001-71, - Fone: (043) 3468 1123

E-mail:licita@riobom.pr.gov.br

4.3- Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

4.4-Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

4.5-Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para Administração, tais como frete, tributos etc.

CLÁUSULA V-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1-As despesas com a aquisição do objeto ora licitado correrão à conta das Dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

Desp.: 450 0601.103010014.2.036000.4.4.90.52.34.00.00 F.R.: 303

CLÁUSULA SEXTA V: DAS RESPONSABILIDADES

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações da CONTRATADA:

6.1 O pagamento de todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços, bem como, todo o pessoal e equipamento necessário, inclusive quaisquer indenizações e danos materiais ou pessoais que ocorrerem em função do fornecimento do objeto;

6.2 O pagamento de todos os impostos, seguros e demais encargos, que venham a ser devidos em razão do objeto deste contrato, até a sua efetiva entrega, não cabendo ao CONTRATANTE quaisquer custos adicionais;

6.3 Manter durante todo o período do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumida nas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, vinculada a este instrumento.

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações do CONTRATANTE:

6.4 Obedecer aos critérios de remuneração previsto neste contrato, tendo cumprida as exigências explicitadas neste instrumento;

6.5 Fornecer à CONTRATADA os dados e condições necessárias ao fornecimento do objeto deste instrumento.

6.6 Solicitar a cópia da guia de quitação junto ao INSS, através de CND e da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRF.

CLÁUSULA VII-DAS PENALIDADES

7.1-Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste instrumento, a CONTRATADA, poderá, sem prejuízo do cancelamento e das responsabilidades penal e civil aplicar o disposto no art. 7º da Lei 10.520/02, além das demais cominações legais cabíveis.

7.2-Ficam estabelecidas as seguintes sanções:

7.2.1-Advertência;

7.2.3-Suspensão dos pagamentos, até a regularização dos fatos geradores das penalidades;

7.2.4-O prazo para apresentação da defesa prévia das penalidades aplicadas será de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação.

7.3-Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

7.3.1-0,33% por dia, até o 10º dia de atraso na entrega;

7.3.2-10% sobre o valor do empenho, no caso de atraso superior a 10 dias;

7.3.3-30% sobre o valor do empenho no caso da adjudicatária injustificadamente desistir do fornecimento ou causar a sua rescisão;

7.4-O valor das multas aplicadas, deverá ser descontado dos pagamentos devidos, sendo automaticamente suspensos os por vir e, caso sejam estes insuficientes, a diferença deverá ser paga pela Empresa por meio de guia emitida pela Prefeitura, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 - CNPJ : 75.771.212/0001-71, - Fone: (043) 3468 1123

E-mail:licita@riobom.pr.gov.br

7.5-Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste contrato.

7.6-As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente.

7.7-Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

7.8-Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Municipal, em relação a um dos eventos arrolados na condição a contratada ficará isenta das penalidades mencionadas.

CLÁUSULA VIII-DA RESCISÃO

8.1 O presente contrato poderá ser rescindido, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem direito a indenização de qualquer espécie, por parte da Contratada, na hipótese de ocorrer quaisquer das situações elencadas nos incisos do artigo 77 e 78, e na forma do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2 O contrato poderá ser rescindido, ainda, por mútuo acordo, atendida a conveniência do fornecimento do objeto contratado, recebendo a CONTRATADA o valor da correspondente quantidade de produtos já fornecidos.

8.3 Se a CONTRATADA transferir a terceiros, no todo ou em partes, o direito do presente contrato, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.

8.4 Se o fornecimento do objeto não atender às especificações contratadas, ou estiver em desacordo com o item 5.3 deste instrumento.

8.5 Por motivo de força maior, fato superveniente ou falta de recursos financeiros poderá o CONTRATANTE suspender o contrato por prazo indeterminado unilateralmente, mediante prévio aviso de 30 (trinta) dias à CONTRATADA.

CLÁUSULA IX-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1-Integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão nº. 043/2016, seus anexos, proposta da empresa retro qualificada (s), classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

9.2-Fica eleito o foro, da Comarca de Marilândia do Sul, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização do presente Contrato.

9.3-Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.931, de 19/09/2001, Decreto Municipal nº. 1.313 de 31 de março de 2006 e Decreto 1.319 de 10 de abril de 206 e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Rio Bom, 06 de Dezembro de 2016.

Sidnei dos Santos Azevedo
AZEVEDO E PORFÍRIO LTDA ME

Moisés José de Andrade
PREFEITURA MUNICIPAL

Testemunha
Nome:
CPF:

Testemunha
Nome:
CPF: